



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 016/97

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de **300,00M²**, situada nesta cidade com frente para a Rua Capitão Vicente Gonçalves, em seu lado ímpar e distante 13,00 mts, da esquina mais próxima formada pela Rua Joaquim da Silva Neves, de propriedade de **MATEUS ANTÔNIO GARDINO E FILHOS**, destinada a construção de uma Cozinha Piloto.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica acrescido no plano de governo municipal, bem como declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área de terra, situada na zona urbana deste município, com frente para a Rua Capitão Vicente Gonçalves, distante 13,00 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Joaquim da Silva Neves, constante da **quadra Nº 014, do lote Nº 263**, que será destinado a construção de uma Cozinha Piloto.

Artigo 2º.- O imóvel constante do artigo anterior descreve-se da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

“UM IMÓVEL urbano, consistente de uma casa residencial de tijolos e coberta de telhas, do tipo francesa, **sob Nº 663** do emplacamento municipal, com respectivo terreno de formato retangular que mede 12,00 mts de frente, igual dimensão nos fundos, por 25,00 metros ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo a área superficial de **300,00 M²**, situado nesta cidade com frente para a Rua Capitão Vicente Gonçalves, em seu lado ímpar e distante 13,00 mts da esquina mais próxima, formada pela Rua Joaquim da Silva Neves, cadastro municipal Nº - **01.01.014.263.001** dentro das seguintes confrontações:- pela frente, divide-se com a Rua Capitão Vicente Gonçalves; do lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel divide-se com a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus de Turiuba; do lado esquerdo e fundos com Sebastião Rossi; legalmente Registrada **sob nº 002/Mat./ 001887**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama.

Artigo 3º.- A desapropriação é de caráter urgente nos termos do artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei Nº 2.786 de 21 de maio de 1946, para efeito da imediata emissão na posse.

Artigo 4º.- O imóvel descrito no Artigo 2º. desta Lei custará aos cofres municipais, a importância de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Artigo 5º.- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 30 de abril de 1997.

CLEWIS HENRI MUNHOZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

Secretario



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-